

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre

Aviso n.º 23539/2011

Nos termos do artigo 22.º ponto 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 5.º n.º 1 alínea c) da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director(a) do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, concelho de Leiria, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Procedimento concursal:

2.1 — O concurso será divulgado nos termos da lei, por aviso no *Diário da República*, e num órgão de imprensa de expansão nacional; por afixação no átrio principal da Escola-sede, EB 2.3 Dr. Correia Alexandre; na página electrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre (<http://www.agcorreiaalexandre.com>); na página electrónica da DREC (www.drec.min-edu.pt).

2.2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento ao concurso em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento, acima referida, bem como nos serviços de administração escolar, situados na Escola Sede, Rua Carlos J. Moreira, 101, 2420 -115 Caranguejeira.

2.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sendo obrigatória a prova documental dos elementos nele constante, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre;
- b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

Identificação de problemas;

Definição de objectivos e estratégias;

Programação das actividades que se propõem realizar durante o mandato.

3 — Todos os documentos devem ser entregues, directamente, nos serviços de administração escolar, no período das 9 horas às 17:30 horas, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente do Conselho Geral e expedidos até ao termo do prazo fixado, para a morada referida no ponto 2.2, com excepção da documentação que se encontre arquivada no respectivo processo individual arquivado nos SAE do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando:

- a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director(a) e do seu mérito;
- b) A análise do projecto de intervenção no agrupamento de escolas;
- c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio, na Escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Filipe Carreira Cardoso*.

205409378

Escola Secundária de Tondela

Aviso n.º 23540/2011

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias

Nos termos do disposto no artigo 41, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), por despacho de 31 de Dezembro de 2010 do Senhor Director da Escola Secundária de Tondela, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Carlos Alberto da Cruz Rodrigues Esteves, para o exercício das funções de Coordenador Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Júlio de Melo Cabral Valente*.

205408113

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Aviso n.º 23541/2011

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, no uso da competência delegada no Despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2011/2012, dos docentes a seguir indicados:

Nome	Grupo de recrutamento
Alexandra Maria Alegria Póvoas	210
Ana Celeste Franco Dias de Brito	100
Ana Leonor Gomes Dias	110
Carla Alexandra Biléu Ferreira	500
Carmem Maria Chainho do Carmo Costa	220
Catarina Gonçalves Ribeiro	910
Edgar Timóteo Lobato de Seia	330
Egídio Joaquim da Silva de Sousa Santos	910
Hugo Ricardo Patatas dos Santos	520
Isabel Alexandra Garcias Simões Matias	230
Joana Cristina Dias Ferreira Silvestre	300
Joana Cristina dos Santos Carneiro	230
Lúcia do Carmo Machado Ventura	230
Luís Miguel dos Santos Filipe	250
Márcia João Sousa Silva	910
Maria Cecília Freitas Esteves Brás dos Santos	200
Maria Manuela Nobre Madeira Barracosa	210
Maribel Rei Ferreira	910
Paulo Jorge Morais Cecília	620
Rosa Maria Lucas Pereira	500

29 de Novembro de 2011. — O Director, *Joaquim Lopes Nogueira*.
205410568

Agrupamento de Escolas de Freiria

Aviso n.º 23542/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Jorge Baptista da Silva*.
205405919

Agrupamento de Escolas de Pataias

Aviso (extracto) n.º 23543/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que se encontra afixada para consulta, no Placard da sala de professores da Escola Sede, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas de Pataias, com referência a 31 de Agosto de 2011, devendo os interessados apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28 de Novembro de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Cristina Silva das Neves*.

205408892

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

Despacho n.º 16524/2011

Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação

definitiva de funções da docente Maria Cabrita Rodrigues Grade, por motivo de aposentação a partir de 1/10/2010.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *António José Condessa Martins*.

205408438

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 16525/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro que as seguintes licenciadas concluíram com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior:

Isabel Cristina Rodrigues Cardeal Viana Pedreira
Mónica Saramago Matos de Jesus Luengo

28 de Novembro de 2011. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Mendes Magriço*.

205405692

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Braga

Despacho n.º 16526/2011

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho da Senhora Directora do Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, I. P., n.º 15942/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de Novembro de 2011, subdelego:

1 — Na directora de Núcleo de Identificação, Qualificação, licenciada, Joana da Silva Martins Machado a competência para:

1.1 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas colectivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e colectivas;

1.3 — Promover as acções necessárias para desactivação de NISS de pessoas singulares e colectivas;

1.4 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

1.5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.6 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenções e reduções contributivas e outras com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas;

1.7 — Decidir sobre processos de pré-reforma e similares;

1.8 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.9 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

1.10 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.11 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

1.12 — Decidir sobre a emissão de formulários no âmbito dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções de segurança social;

1.13 — Decidir sobre a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2 — Na directora do Núcleo de Gestão de Remunerações, licenciada Ana Cristina Nolasco Vaz Vieira, a competência para:

2.1 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e colectivas;

2.2 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.4 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.5 — Decidir sobre a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.6 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.7 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as acções necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias;

2.8 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.9 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias de beneficiários e contribuintes e proceder ao seu adequado tratamento;

2.10 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e decidir sobre a elaboração oficiosa, sempre que necessário, das respectivas declarações de remunerações;

2.11 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

2.12 — Promover as acções necessárias à actualização dos históricos dos beneficiários;

2.13 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

2.14 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 99/2010, de 15 Fevereiro

3 — Na directora de Núcleo de Gestão de Contribuições, licenciada Anabela Cabete Mota, a competência para:

3.1 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

3.2 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

3.3 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

3.4 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

3.5 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes e beneficiários;

3.6 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do “Gestor do Contribuinte”;

3.7 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

3.8 — Assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Braga e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3.9 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

3.10 — Analisar e identificar acções ou omissões de contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

3.11 — Participar na divida de contribuintes à secção de processo do IGFSS;

3.12 — Analisar reclamações de contribuintes e beneficiários, incluindo as deduzidas em processo executivo, e rectificar as contas-correntes, quando se justifique;

3.13 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

3.14 — Com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos praticados desde 29 de Setembro de 2011, no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do art.º 137.º do CPA.

25 de Novembro de 2011. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *João Manuel Nogueira Leite Ferreira*.

205407044